



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º: 670/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA GABRIELA ALMEIDA DA SILVA, SUPERVISÃO DE CONTROLE POPULACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO N.º: 671/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MICHELE MARTINS BARRETO, SUPERVISÃO DE APOIO A ZONOSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO N.º 645- "DISPÕE SOBRE REPUBLICAÇÃO DO DECRETO DE APROVAÇÃO A DO LOTEAMENTO "ALVORADA VILE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº660/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ELAINE CRISTINA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE WILSON MARQUES MOITINHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº661/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FABIANA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. ALICE CARDOSO ROCHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº662/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FABIANA RAMOS DOS SANTOS ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE WILSON
- DECRETO Nº663/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELAINE CRISTINA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª. ALICE CARDOSO ROCHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº664/2023DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ ROBERTO BORGES DO NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- DECRETO Nº665/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. MARIA APARECIDA RAFAEL DA SILVA ALECRIM, DO CARGO EFETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº673/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ALCIONE ALVES NEIVA, DIRETORA DE UNIDADE HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº674/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, COORDENAÇÃO DO TFD, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº675/2023DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALCIONE ALVES NEIVA, COORDENAÇÃO DO TFD, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº676/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº: 669/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KAENNA DOS SANTOS ANDRADE, COORDENADORA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- DECRETO Nº:672/2023. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 648.2023 DA NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA RODRIGUES, CHEFE DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO FORA DO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº160/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ANETE MARQUES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO.PDF

- PORTARIA Nº161/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. JANAINA CAMILE DOURADO VASCONCELOS, OCUPANTE DO CARGO DE ARQUITETA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- PORTARIA Nº163/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARTA SUELY ALVES DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE..PDF
- PORTARIA Nº164/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. JOSEFA NUNES DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE SAÚDE..PDF
- PORTARIA Nº165/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LIBERAÇÃO PARCIAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLEIDE SELMA LELIS SILVA BASTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE INGLÊS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA SEMADES Nº100/2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ?05.996.122/0017-60
- PORTARIA SEMADES Nº101/2023 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - CNPJ: 04.323.054/0001-49
- PORTARIA Nº162/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. MOISES LOULA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE VIGILANTE, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.1.PDF

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TP 004.2023 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVODO DE ITAPICURU

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº: 001/2023. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO 2023.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ECNº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA - EDITAL DE ABERTURA Nº001/2022



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 670/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Ana Gabriela Almeida da Silva**, Supervisão de Controle Populacional da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ana Gabriela Almeida da Silva**, do cargo em comissão de Supervisão de Controle Populacional, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS 06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 671/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Michele Martins Barreto**, Supervisão de Apoio a Zoonose da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Michele Martins Barreto**, do cargo em comissão de Supervisão de Apoio a Zoonose, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



DECRETO N.º 645 de 17 de maio de 2023.

“Dispõe sobre republicação do decreto de aprovação a do loteamento “ALVORADA VILE” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO que o **art. 76 da Lei Orgânica do Município de Irecê** prevê ser isentos de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, os imóveis onde não haja nenhuma obra, serviço ou melhoramento pelo Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Igor Adonias Santana Lima;

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento **“ALVORADA VILLE”**, com área **total de 59.427.64m²**, sendo constituído por **143 lotes**, localizado à Rua Rosa Lopes Soares. Antiga estrada da Esagri, s/n, Cidade de Irecê, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 25.628, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, de propriedade da Sociedade empresarial **J M DOURADO INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.748.885/0001-60, neste ato representada pela Sra. Jane Mayre



Dourado Rodrigues Chaves, portadora do CPF nº 620.847.715-87, residente e domiciliada na estrada da Esagri, Km 01, s/n, zona rural na cidade de Irecê-BA.

Art. 2º - O Loteamento denominado “**ALVORADA VILLE**”, será composto por 5 (cinco) quadras numeradas de 01 a 05 constituídas de **143(cento e quarenta e três) lotes** residenciais com a seguinte conformação:

I – Sistema Viário (vias, estacionamento, passeios)	14.292,07m ²
II – Área Verde	4.263,67m ²
III – Área dos Lotes Residenciais.....	39.089,07m ²
IV – Área institucional.....	1.782,83m ²
V – Área Total.....	59.427.64m ²

Art. 3º - As características dos lotes e quadras do Loteamento “**ALVORADA VILLE**” são as constantes do memorial descritivo, anexo ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê.

Art. 4º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo Loteador nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, passam para o domínio do Município de Irecê – BA, sem que caiba qualquer indenização, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 5º - É fixado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Irecê, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, **sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do loteamento ALVORADA VILLE.**

Art. 6º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta do Loteador.

Art. 7º - O loteador terá um **prazo de 360 dias** para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do loteamento “**ALVORADA VILLE**”, como firmado no Termo de Acordo e Compromisso (TAC), a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de Irecê –BA.



Art. 8º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 9º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 10 - O Poder Público Municipal estabelece que não realizará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre os lotes, enquanto os mesmos permanecerem em estoque, ou seja, que ainda não tiverem sido comercializados pelo prazo de 730 dias contados da publicação do presente decreto. Em contrapartida, o loteador fica obrigado a comunicar a venda dos lotes ao Poder Público Municipal imediatamente após a venda, para lançamento do referido imposto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
Procurador Geral do Município de Irecê
Decreto 007.2021



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 660/2023

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Elaine Cristina Martins** do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson Marques Moitinho da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Elaine Cristina Martins** do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson Marques Moitinho, Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CCE03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº: 661/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Fabiana Ramos dos Santos Almeida** do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola de Educação Infantil Profª. Alice Cardoso Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Fabiana Ramos dos Santos Almeida**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola de Educação Infantil Profª. Alice Cardoso Rocha, Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC01

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf   PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br**DECRETO Nº: 662/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Fabiana Ramos dos Santos Almeida** do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson Marques Moitinho da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Fabiana Ramos dos Santos Almeida**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson Marques Moitinho, Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CCE03

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 663/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Elaine Cristina Martins** do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola de Educação Infantil Profª. Alice Cardoso Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Elaine Cristina Martins**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola de Educação Infantil Profª. Alice Cardoso Rocha, Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC01

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 664/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. José Roberto Borges do Nascimento**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de acompanhamento de obras da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. José Roberto Borges do Nascimento**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de acompanhamento de obras da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023




Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº665/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Maria Aparecida Rafael da Silva Alecrim**, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **Sra. Maria Aparecida Rafael da Silva Alecrim**, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 673/2023

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Alcione Alves Neiva**, Diretora de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Alcione Alves Neiva**, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 674/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Paulo Henrique De Almeida**, Coordenação do TFD, da Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Paulo Henrique De Almeida**, do cargo em comissão de Coordenação do TFD, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 675/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Alcione Alves Neiva**, Coordenação do TFD, da Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Alcione Alves Neiva**, do cargo em comissão de Coordenação do TFD, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 676/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Paulo Henrique De Almeida**, Diretor de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Paulo Henrique De Almeida**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 669/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Kaenna dos Santos Andrade**, Coordenadora de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Sra. **Kaenna dos Santos Andrade**, do cargo em comissão de Coordenadora de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS 06.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 672/2023

Dispõe sobre a retificação do decreto 648/2023 da nomeação da **Sra. Maria Rita de Cássia Oliveira Rodrigues**, Chefe de Seção de Agendamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

No decreto 648/2023 onde se ler:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Rita de Cássia**, do Cargo em comissão de Chefe Seção de Agendamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê, com código CC03.

Leia – se :

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Rita de Cássia Oliveira Rodrigues**, do Cargo em comissão de Chefe Seção de Agendamento Fora do Domicílio, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 160/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Sra. Anete Marques de Sousa**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria da Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:164/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Anete Marques de Sousa**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria da Educação, matrícula municipal nº.2538 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagundo seus efeitos para o dia 15 de maio de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 161/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Sra. Janaina Camile Dourado Vasconcelos Costa**, ocupante do cargo de **Arquiteta**, da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:113/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra Janaina Camile Dourado Vasconcelos Costa**, ocupante do cargo de **Arquiteta**, da Secretaria de Infraestrutura, matrícula municipal nº.684 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 163/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Sra. Marta Suely Alves Dourado**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:90/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Marta Suely Alves Dourado**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº.4084 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 164/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Sra. Josefa Nunes de Queiroz**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:153/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Josefa Nunes de Queiroz**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº.3971 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de maio de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º. 165/2023**

Dispõe sobre a Concessão da liberação parcial de 40% (quarenta por cento) da carga horária da servidora **Cleide Selma Lelis Silva Bastos**, ocupante do cargo de Professora de Inglês da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e o previsto no Processo Administrativo N.º: 151/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder liberação parcial de 40% (quarenta por cento) da carga horária da servidora **Cleide Selma Lelis Silva Bastos**, ocupante do cargo de Professora de Inglês, da Secretaria de Educação, para cursar o doutorado em tela durante o período de 2 anos.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

020/DLA/SEMADES/MAI-2023

PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDACNPJ 05.996.122/0017-60**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDACNPJ 05.996.122/0017-60 com sede na R LUIZ VIANA FILHO, nº S/N, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade GUICHE DE PASSAGEM, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 16 de maio de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

024/DLA/SEMADES/MAI-2023

PORTARIA Nº 101/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - XAVANTE** CNPJ **04.323.054/0001-49**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CONSTRUTORA XAVANTE LTDA - XAVANTE CNPJ 04.323.054/0001-49**, com sede na ROD BA O52, KM 353, 356, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: serviços de engenharia, conforme declarado a SEMADES.

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 5º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 16 de maio de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 162/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **Sr. Moises Loula de Oliveira**, ocupante do cargo de **Vigilante**, da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:135/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **servidor Sr. Moises Loula de Oliveira**, ocupante do cargo de Vigilante, da Secretaria de Infraestrutura, matrícula municipal nº.2532 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 004/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de revitalização de Praça no Povoado de Itapicuru, Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 02 de Junho de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de licitação da Prefeitura. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura ou email: licita_irece@hotmail.com. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa VIP TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 09.324.624/0001-39, no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para a interposição de CONTRARRAZÕES, de acordo com o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Data: 17/05/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10) para atender as necessidades de abastecimento dos veículos do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: POSTO QUATRO RODAS LTDA - CNPJ Nº 02.336.040/0001-34 na maior taxa de desconto no percentual estimado de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) referente ao lote 01. AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA - CNPJ Nº 02.448.248/0001-45 com maior taxa de desconto no percentual estimado de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) referente ao lote 02. Data de assinatura: 16/05/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Pregoeira.



**Conselho Municipal de
Assistência Social de
Irecê- CMAS**



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social para o exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Irecê-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal 466 de 28 de abril de 1997 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de maio de 2023.

Considerando o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

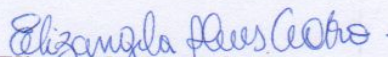
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2023 referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2023


Elizângela Alves Cedro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOf @ PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ECNº 17
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA – EDITAL DE
ABERTURA Nº 001/2022

O **Prefeitudo Município de IRECÊ/BA** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Irecê, com vistas à contratação, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Convocação Nº 09, conforme o que segue:

1. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situado na Rua Lafaiete Coitinho, s/n, Bairro - Fórum, Irecê/Ba para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**, conforme orientações a seguir:

- 1.1 As etapas do ato de convocação compreenderão o período de **17 a 01/06/2023**
- 1.2 Os candidatos deverão comparecer para entrega dos documentos, no dia **01/06/2023**, das **8 às 11h**.
- 1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II**, acarretará o não cumprimento dessa exigência.
- 1.4 O não comparecimento no dia indicado no presente edital implicará a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Irecê, 17 de maio de 2023

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**ANEXO I****Cód.103–Cargo:AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-VAGADEAMPLACONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54102	PALOMA CAVALCANTE SANTOS	20º

Cód.304–Cargo:ENFERMEIRO(HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS PROGRAMAS DA SAÚDE)VAGADEAMPLACONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
52474	UILMA BARBOSA RODRIGUES AMARAL	14º
56099	CHARLENE OLIVEIRA BEZERRA	15º
55418	TAMARA TAIANE MANGUEIRA ALVES	16º

Cód.305–Cargo:ENFERMEIRO (PSF)- VAGADEAMPLACONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54888	VIVIAN DE CASTRO DOURADO	13º
54286	DALET AQUINO MATOS	14º



ANEXOII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP.
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS.
- 01(uma) foto 3x4 recente.
- Apresentar o Diploma de Conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado.
- Está regularmente inscrito nos Conselhos de Classe da sua categoria profissional, quando for o caso.
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos dependentes, se houver e menores de 14 anos.
- Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade.
- Original e cópia de comprovante de residência, 02 xerox dos últimos 2 meses
- Apresentar Antecedentes Criminais.
- Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- Fica sob inteira responsabilidade do candidato a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Serviço de Medicina Ocupacional, comprovando estar o candidato apto fisicamente a assumir as atribuições da função e este, será validado por inspeção médica sob responsabilidade da Prefeitura de Irecê.